Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.465, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 160.650,00, REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a abertura do Crédito Especial, a seguir especificado, no valor de R$ 160.650,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinqüenta reais), destinado a atender o pagamento indenizatório de despesas dos Vereadores, conforme Projeto de Resolução nº 002/2002:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.001.1.010 – Atendimento de despesas indenizatórias dos Vereadores:
01.01.01.031.001.1.010.3390.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 96.390,00
01.01.01.031.001.1.010.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica ..... R$ 64.260,00
TOTAL ..... R$ 160.650,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor das seguintes Dotações Orçamentárias:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01.01.031.001.1.005.3390.16.02.00 – Convocação Extraordinária ..... R$ 65.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3390.14.00.00 – Diárias ..... R$ 15.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3390.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com
Locomoção ..... R$ 25.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica ..... R$ 5.650,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

01.01.01.031.001.2.001.3190.11.00.00 –	Vencimentos e Vantagens Fixas:	
01.01.01.031.001.2.001.3190.11.03.00 –	Subsídios ..... R$	15.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3190.11.04.00 –	Representação Mensal ..... R$	5.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3190.13.00.00 –	Obrigações Patronais:	
01.01.01.031.001.2.001.3190.13.01.01 –	FGTS – Servidores ..... R$	3.000,00
01.01.01.031.001.2.001.3190.13.02.03 –	INSS – Agentes Políticos ..... R$	7.000,00
	TOTAL ..... R$	160.650,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE ABRIL DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Séc. Mun. de Administração.